



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.318, de 28 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento nº. 29/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme art. 2º, XI, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 4º, XI, do art. 4º, do Decreto Municipal nº. 1.916, de 16 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento, referente à inexigibilidade de Chamamento Público, conforme processo PM-ADM-2023/10210:

Matrícula	Nome	Área/setor
6943	Flávia Lopes Araújo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
7717	Carlos Diego Dantas Bastitas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.318/2023 pág. 02

9892	Aline Dalabrida Stadikowski	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
------	-----------------------------	--

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o gestor da parceria, o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil durante a prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1731
Data 28/12/23



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.317, de 28 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de gestor para o Termo de Fomento nº. 029/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de colher parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município, devendo este se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art.35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (autos PM-ADM-2023/10210);

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor abaixo nomeado como gestor para acompanhar, controlar e fiscalizar o Termo de Fomento nº. 029/2023, firmado pelo Município de Nova Andradina – MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e a ACENA - Associação Cultural e Esportiva Nova Andradina.

Matrícula	Nome	Área/setor
7773	Joari Martins	SEMEC/FUNAE

Art. 2º São atribuições do gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 II – Informar à autoridade competente a existência de atos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº. 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.318, de 28 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento nº. 29/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme art. 2º, XI, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 4º, XI, do art. 4º, do Decreto Municipal nº. 1.916, de 16 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento, referente à inexistência de Chamamento Público, conforme processo PM-ADM-2023/10210:

Matrícula	Nome	Área/setor
6943	Flávia Lopes Araújo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
7717	Carlos Diego Dantas Bastitas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
9892	Aline Dalabrida Stadikowski	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o gestor da parceria, o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil durante a prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 12/2023, vem convocar os 01 (um) Técnico de Enfermagem, constante na lista abaixo, classificado para o cargo/função de Técnico de Enfermagem, SAMU - Casa Verde. A comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período: Técnico de Enfermagem, SAMU - Casa Verde.

NOME	RG	CLASSIF.
Rafaela Antunes A. Gomes	X.XXX.X 07/MS	5º

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro 2023.

Silvia Aparecida Corneto
 Bacharel em Administração
 Matrícula 876/Setor de RH
 Secretaria Municipal de Saúde –MS